



Número: **0802882-06.2019.8.20.0000**

Classe: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Gab. Des. Amílcar Maia no Pleno**

Última distribuição : **09/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 33.881,99**

Processo referência: **0000611-42.2011.8.20.0128**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. (AUTOR)		PATRICIA ANDREA BORBA (ADVOGADO) GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA (ADVOGADO)	
JOSE DOS SANTOS SOBRINHO (REU)		PATRICIO CANDIDO PEREIRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
15888775	25/08/2022 11:05	Petição	Petição
15888777	25/08/2022 11:05	824174_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Outros documentos
15888778	25/08/2022 11:05	824174_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Outros documentos

peticao





EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR AMILCAR MAIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

AÇÃO RESCISÓRIA nº 0802882-06.2019.8.20.0000

ZURICH BRASIL SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE DOS SANTOS SOBRINHO** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento e atos constitutivos, para o fim de regularizar a representação processual da Seguradora, bem como a revogação do advogado anterior e o devido prosseguimento do feito.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR inscrito sob o nº OAB 5432/RN** sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

SANTO ANTONIO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432/RN



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, inscrita na OAB/ RJ 185.681 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito na OAB/ RJ 189.997 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**, inscrito na 5432 - OAB/RN, os poderes que lhes foram conferidos por **ZURICH BRASIL SEGUROS S/A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE DOS SANTOS SOBRINHO**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **SANTO ANTONIO**, nos autos do Processo nº 00006114220118200128.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA FIGUEIREDO SOARES - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



SUBSTABELECIMENTO

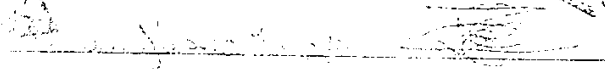
Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A**; AIG SEGUROS BRASIL S/A; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; **ALFA SEGURADORA S/A**; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; **ANGELUS SEGUROS S/A**; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; **ARUANA SEGUROS S.A.**; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A**; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CAIXA SEGURADORA S/A; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **CIA MUTUAL DE SEGUROS**; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; ESSOR SEGUROS S/A; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; FATOR SEGURADORA S/A; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; GENTE SEGURADORA S/A; **ICATU SEGUROS S/A**; INVESTPREV SEGURADORA S/A; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; ITAÚ BMG SEGURADORA S/A; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; **J. MALUCELLI SEGUROS S/A**; MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; **MAPFRE VIDA S/A**; MBM SEGURADORA S/A; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A**; PAN SEGUROS S/A; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; PQ SEGUROS S/A; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; QBE BRASIL SEGUROS S/A; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; SABEMI SEGURADORA S/A; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; SUHAI SEGUROS S/A; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS**; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; **TOKIO MARINE SEGURADORA**



SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais, aos Drs. MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-28; VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ; os poderes que nos foram conferidos por **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**, sociedade seguradora com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.420, 5º e 6º andar, Bairro Funcionários, CEP 30112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.385/0001-21, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007. A presente procuração será **VÁLIDA PELO PRAZO DE UM (01) ANO**, cortado desta data, exceto com relação aos poderes da cláusula "ad judicia", estes válidos por prazo indeterminado, inclusive aqueles previstos no artigo 38 do código de processo civil.

São Paulo, 30 de junho de 2015.


ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A

Atenciosamente
CPF 041.741



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RÓDRIGO VAL VERDE DINAMARCO

Livro nº 0833. Página(s) nºs 381/384.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**

Aos três (03) dias do mês de setembro de dois mil e quinze (2015), na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 23º andar, nesta Capital, onde a chamado viri, escrevente autorizada da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital, do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada que apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas nº 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, bairro Savassi, CEP 30112-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.197.385/0001-21, NIRE 3130003868-8, com seu estatuto social constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2012, registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - sob nº 5018451, em sessão de 13/03/2013, que se encontra arquivada nesta Serventia; **na pasta nº 346, ordem nº 186/192**, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais datada de 19 de junho de 2015 sob nº 15/401.706-0, que se encontra arquivada nesta Serventia, **na pasta própria sob nº 422, folhas nº 20/41**, neste ato representada conforme artigos 14, 15 e 17 do seu estatuto social, por seus Diretores, **WERNER STETTLER**, suíço, casado, securitário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V033205-Y-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 127.258.928-90, reeleito para o respectivo cargo para um mandato de 03 (três) anos, por meio da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizado em 17/03/2015, registrada na JUCEMG sob nº 5549653, em 27/07/2015, que fica arquivada nesta Serventia, **em pasta própria sob nº 428, folhas 084/087**; e **DAVID ALEJANDRO COLMENARES SPENCE**, colombiano, divorciado, securitário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V962804-A-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 236.587.448-71, eleito para um mandato de três (03) anos pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de novembro de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5542405, em 10/07/2015, protocolo nº 15/390.494-1, código de segurança F7YE, que se encontra arquivada nesta Serventia, **em pasta própria sob nº 426, folhas 146/150**; ambos com endereço profissional na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 23º andar, nesta Capital; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade para o ato mencionado. Ato em que, por de outorgante, na forma representada, me foi dito que, até a presente data, **inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a**



17º Ofício de Notas DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

08564 TORIO DO 17º
AC 325217

Geovani Alves Cunha
Escrivante
CPF nº 64919
Série 158 RJ
Lei nº 8.935/04

OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000038F987. Conf. por: Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

Serventia
TJ+FUNDOS
Total

Geovani Alves Cunha - Aut.
EBML-65504 HXJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

aqui mencionada, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **VALÉRIA CAMACHO MARTINS SCHMITKE**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 147.082 e no CPF/MF sob nº 080.037.898-93, detentora da cédula de identidade RG nº 18.466.139-SSP/SP; **MARCIA TIEMI TAKAKURA**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 236.108 e no CPF/MF sob nº 303.214.518-05, detentora da cédula de identidade RG nº 36.233.000-1; **JULIANA ALMADA ABDULACK**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 331.850 e no CPF/MF sob nº 369.249.028-39, detentora da cédula de identidade RG nº 43.886.518-2; **EDUARDO AUGUSTO SEICENTOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 269.862 e no CPF/MF sob nº 336.353.478-76, detentor da cédula de identidade RG nº 26.445.806-0; **TATIANA SIMÕES RABELLO FRANZOE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 266.649-B e no CPF/MF sob nº 313.146.418-67, detentora da cédula de identidade RG nº 34.858.017-4; **ARIANE VIANA MENEZES**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 341.741 e no CPF/MF sob nº 408.310.838-08 e detentora da cédula de identidade RG nº 48.672.219-3; **MARIA ESTELA ZANIN DE MOURA**, brasileira, solteira, maior advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 329.614 e no CPF/MF sob nº 336.353.478-76, detentora da cédula de identidade RG nº 43.484.191-2; **EDUARDO SALGUEIRO COELHO**, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 285.620 e no CPF/MF sob nº 228.699.978-33, detentor da cédula de identidade RG nº 42.223-439-4-SSP-SP; **TATIANE ALKMIM FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 295.748 e no CPF/MF sob nº 065.271.956-21, detentora da cédula de identidade RG nº MG-13.974.941; **LILIAN PATRÍCIA CERSOSIMO DE NORONHA DIAS FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 187.805 e no CPF/MF sob o nº 272.902.818-88, detentora da cédula de identidade RG nº 25.603.902-1-SSP-SP; **MICHELLE MATOS SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 273.876 e no CPF/MF sob nº 315.110.328-63, detentora da cédula de identidade RG nº 28.451.097-X; **ANDREA PEREIRA FINK**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP nº 286.451 e no CPF/MF sob nº 153.634.598-92, detentora da cédula de identidade RG 20243623-8-SSP/SP; **RENATA RESENDE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 279.164 e no CPF/MF sob nº 198.595.818-00, detentora da cédula de identidade RG nº 24.216.030-X; **RENATA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 339.151 e no CPF/MF sob nº 277.047.058-22, detentora da cédula de identidade RG nº 34.455.718-2, **CELSO LEANDRO KOVALSKI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 332.140 e no CPF/MF sob nº 714.885.610-87, detentor da cédula de identidade RG nº 2053683728; e **WAGNER CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado,

REGISTRADO
Nilte
Tabella

REGISTRADO E
Nilte
Tabella



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 2º

SUBDISTRITO IBIRAPUENA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

inscrito na OAB/SP sob o nº 320.458 e no CPF/MF sob o nº 274.423.628-42, detentor da cédula de identidade RG nº 26.100.199-1; todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 20º e 21º andares, Brooklin Novo, CEP 0-1576-010, nesta Capital; aos quais confere poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS (02), INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO E/OU CADA UM (01) DELES EM CONJUNTO COM QUALQUER UM (01) DOS DIRETORES DA OUTORGANTE**, realizar os seguintes atos: (a) representar a Outorgante em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, ou fora dela, ativa e passivamente, em qualquer ação judicial ou administrativa, até mesmo criminal e seus respectivos atos e medidas de ordem preparatória, assecuratória ou executiva, incluindo inquéritos policiais, por mais especial que seja a forma processual, seguindo e acompanhando-as, podendo, inclusive, firmar compromisso e acordos ou fazer e receber notificações, constituir e nomear advogados, outorgando-lhes poderes especiais da cláusula "ad judicia et extra"; (b) requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (c) impugnar cálculos, proceder a habilitações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e fazer levantamento de valores; (d) prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante como representante legal; (e) receber correspondências, citações, intimações e notificações, inclusive de mão própria (MP) em qualquer Agência - Central ou Regionais - dos Correios; (f) nomear preposto para o foro em geral e também perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, Órgãos de Defesa do Consumidor; (g) representar a Outorgante perante órgãos e repartições públicas em geral podendo, inclusive, mas não exclusivamente, assinar petições e requerimentos para obtenção de certificados e/ou certidões em geral junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como apresentar todos os documentos necessários para este fim; (h) substabelecer os poderes contidos neste instrumento, com ou sem reserva, no todo ou em parte, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste. O presente instrumento **TERÁ VALIDADE POR UM (01) ANO**, contado desta data, exceto com relação aos poderes da cláusula "ad judicia", estes válidos por prazo indeterminado, inclusive aqueles previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil. Finalmente, a outorgante declarou que foi devidamente alertada por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que foram apresentados e/ou todas as medidas que foram praticadas, responsabilidades civis, criminais e cíveis que possam vir a ser praticadas e suportadas, também por seus representantes e acima mencionados, e do conteúdo aqui acima, lavrado neste instrumento.

DINAMARCO
DIRETOR
REGISTRAR

DINAMARCO
DIRETOR
REGISTRAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 108,10; Secretaria da Fazenda: R\$ 30,72; IPESP: R\$ 15,86; Ministério Público: R\$ 5,18; Registro Civil: R\$ 5,70; Tribunal de Justiça: R\$ 7,42; Santa Casa: R\$ 1,08; Iss: R\$ 2,16; Total: R\$ 176,22. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **ERIKA SCHROT AMORIM**, ESCRIVENTE AUTORIZADA, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **WERNER STETTLER | DAVID ALEJANDRO COLMENARES SPENCE | NILTON FONTANA** | . Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, Antonio Martins Teixeira Junior, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

REGISTRADOR TABELIÃO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

088574
AC326224

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000038F98E. Conf. por: Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

Serventia
TABELIÃO

Geovani Alves Cunha - Aut.
Total

ERML-65511 OIB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepubli>

CARTÓRIO DO 17º
Geovani Alves
do
Cunha
: 5,00 Es: revente
: 1,00 OITPS nº 64919
: 6,97 Sér. a 158 RJ
(Art. 20 § 1º Lei 8.935/94)
OFÍCIO DE NOTAS
OFÍCIO DE NOTAS - RJ





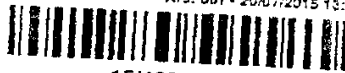
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

(Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial))

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 007 - 20/07/2015 13:23



15/480.987-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31300038688

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153498834236

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE

Local

Nome: **Edson Vicente da Silva Filho**

Assinatura:

Telefone de Contato: **(91) 3657.8259**

S/OBE

13 Julho 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

21, 7, 15
Data

Moysio de Almeida Queiroz
Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo

Processo

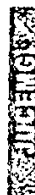
Processo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5548653
EM 22/07/2015
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

PROTOCOLO: 15/480.987-0

[Handwritten signature]
Responsável



3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

AN1670191

Processo em exigência. (Vide despacho em tola anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

22, 07, 15
Data

[Handwritten signature]
Vogal

Sônia Ferreira Farias
Presidente da Junta

[Handwritten signature]
Vogal

Leônidas F. B. Guimarães
Presidente da Junta

[Handwritten signature]
Vogal

Hector Andrade
Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES **PROCURAÇÃO REGISTRADA NA SUCEMG SOB O Nº 5520891**
PROTOCOLO 15/362.989-4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registrado sob o nº 1548653 em 22/07/2015 de Empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A (NIRE 31300038688) e protocolo 15/480.987-0 - 20/07/2015. Autenticado pelo 092D75F26A96A877648F78A4B05A642438FA741. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 15/480.987-0 e o código de segurança MVHC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2015 por M. Lúcia de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

pag. 1 de 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR - 25/08/2022 11:05:51

https://pje2g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208251105506380000015532298

Número do documento: 2208251105506380000015532298

Num. 15888778 - Pág. 9

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ/MF Nº 17.197.385/0001-21

NIRE 31.300.038.688

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: 17 de março de 2015, às 09:00 horas, na sede social da Zurich Minas Brasil Seguros S.A., na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Funcionários, CEP 30112-021 ("Companhia").

PRESEÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração, o Sr. Marcio Benevides Xavier, Presidente da Mesa, que convidou a mim, Juliana Abdulack, nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, para secretariar a Reunião.

MESA: Marcio Benevides Xavier – Presidente; Juliana Abdulack – Secretária.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: **a)** reeleição de membro da Diretoria da Companhia; **(b)** confirmação da composição da Diretoria; **(c)** ratificação das funções dos membros da Diretoria perante à SUSEP;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem qualquer restrição:

(a) a reeleição do membro da Diretoria da Companhia Sr. **WERNER STETTLER**, suíço, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro RNE V033205-Y, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.288.928-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 23º andar, Brooklin Novo, CEP 04576-010, com o prazo de mandato de 3 anos.

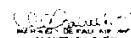
(b) Em decorrência da reeleição acima citada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: Sr. David Alejandro Colmenares Spence; Sr. Werner Stettler; Sr. Flavio de Moura Bisaggio; Sra. Ivanyra Maura de Medeiros Correia e Sra. Gláucia Asvolinsque Diogo de Faria Smithson.

(c) a ratificação das funções dos membros da Diretoria perante à SUSEP: **(i)** Diretor Presidente **DAVID ALEJANDRO COLMENARES SPENCE** para exercer a função de: Diretor Responsável pelos Controles Internos específicos para a prevenção contra fraudes, em observância a Circular SUSEP nº 344, de 21 de junho de 2007 e Diretor responsável pelos controles internos, em observância à Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004. **(ii)** Diretor **WERNER STETTLER** para exercer a função de: Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Cópia autenticada sob o nº 5541433 em 22/07/2015 da Empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire 31.300.038.688 e protocolo 154809670 - 2015/00015. Autenticação: 292075F25A96AE7754E87844FC6A8424396A741. Manterly de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.br e informe o número do protocolo 15-480.987-0 e o código de segurança MVHC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2015 por Manterly de Paula Bonfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 2/4



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: 2167-9800

Original e dou fe que
Original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2022

PAULA CRISTINA S. A. G. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TI
ERRE-72433 KEM Consultoria em TI Ltda

OFÍCIO DE NOTAS - RUA DO CARMO, 63 - CENTRO - SÃO PAULO - SP

REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
reprodução: fiel do original
reprodução: fiel do original
reprodução: fiel do original

ACES11403

5.09
1.81
6.90



[Handwritten mark]

responsável pelas relações com à SUSEP, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003 e Diretor responsável pelo registro de apólices e endossos, em observância à Circular CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2005. (iii) Diretora **GLAUCIA ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA SMITHSON** para exercer as funções de: Diretora Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998, na Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003 e na Circular SUSEP nº 455, de 02 de julho de 2012. (iv) Diretora **IVANYRA MAURA DE MEDEIROS CORREIA** para exercer as funções de: Diretora responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118, de 22 de dezembro de 2004 e Diretora responsável administrativo-financeiro, nos termos do Art. 1º, inciso III da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003. (v) Diretor **FLAVIO DE MOURA BISAGGIO** para exercer as funções de: Diretor responsável técnico, nos termos do Art. 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003 e à Resolução CNSP nº 135, de 11 de outubro de 2005 e Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada pela mesa. Belo Horizonte, 17 de março de 2015. Mesa: Marcio Benevides Xavier – Presidente da Mesa. Juliana Abdulack – Secretária. Conselheiros: Richard Emiliano Soares Vinhosa; Helio Flagon Flausino Gonçalves; Marcio Benevides Xavier; Maurício do Amaral; David Alejandro Colmenares Spence e José Bailone Júnior.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

MESA:

Juliana Abdulack
Secretária

[Handwritten signature]





Superintendência
de Seguros Privados

✓



Carta nº 160/2015/SUSEP/DIRAT

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2015.

Senhor
WERNER STETTLER
Diretor de ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.420 5º e 6º andares
Savassi - Belo Horizonte - MG
30112021

Assunto: RCA de 17/03/2015
Ref. Processo SUSEP 15414.001120/2015-24

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos ao procedimento destacado acima, protocolado em 13/04/2015 e complementado em 08/06/2015.
2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da eleição do administrador apontado no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular Susep nº 260, de 2004.

Atenciosamente,


FLÁVIO GIRÃO GUIMARÃES
Diretor de Autorizações

Av. Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20071-900
Tel: 0800 021 8434 | www.susep.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Com firma remota sob o nº 0649503 em 22/07/2015 da Empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. (Nº 31300105685 e protocolo 154160510 - 22/07/2015). Autenticação: 0921070a2679eae7154ef79a480d6a74f4896a741. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.gov.br e informe nº do protocolo 154160510 e o código de segurança MVHC. Esta cópia foi autenticada eletronicamente em 22/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR - 25/08/2022 11:05:51
<https://pje2g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082511055063800000015532298>
Número do documento: 22082511055063800000015532298

Num. 15888778 - Pág. 15

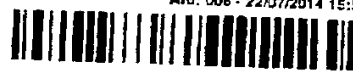


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ata: 006 - 22/07/2014 15:57



14/513.504-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300038688

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143120784309

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

S/OBE

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

1ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL

Nome: Edson Vicente da Silva Filho
Assinado por: Edson Vicente da Silva
Telefone de Contato: _____

18 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

19.09.2014

Data

Seppia

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

22/9/14
Data

Scheila Nery de Souza Queiroz
Vogal

[Assinatura]
Vogal

Walter Roosevelt Costa
Vogal

Presidente da 2ª Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRD:5376770
EM: 22/09/2014
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

PROTOCOLO: 14/513.504-7

[Assinatura]
Superintendente



AH1375189

Este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi deferido e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376770 em 22/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.jus.br e informe o Nº do protocolo 14/513.504-7 e o código de segurança KGem. Esta cópia foi autenticada e o documento assinado em 23/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.




17º **Ofício de Notas**
 DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

Certificado e cópia fé que a presente **Cartório da 17º**
 original que foi apresentado. **Cartório da 17º**
 Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

PRILLA CRISTINA R.M. CASPARI **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**
 CPF: 038.974.111-11 CPF: 038.974.111-11
 Endereço: Rua Santa Helena, 144 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 22250-000

EPE-72436 XRR Constate em <http://www.cartorios.com.br>

088574
ACEST1406

Produção: fiel do
 Caspar Sen. Prilla
 : 5,09
 : 1,81
 : 6,90

OFÍCIO DE NOTAS



8.º Cartório de Notas Tabelião Edm. Gonçalves da Silva
Rua XV de Novembro, 103 - Centro - CEP 01114-000
São Paulo - SP - Fone: (11) 3211-0022 Fax: (11) 3211-0025

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
EDSON VICENTE DA SILVA FILHO (147710), Dou fe.
São Paulo-SP, 21 de Jul de 2014. Em Teste: _____ da verdade.

NELSON GONCALVES DA SILVA
Código Seg: 504848556484852485248525057.
Valor Unitário: 4,50 Valor: 4,50
Selo(s): AB318097



Informo que este documento da empresa ZURICH MINAS PRAVIL S/A, inscrita no CNPJ nº 06.908.111/0001-00, foi detido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 011.077.0 em 22/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.014-7 e o código de segurança 10Gem. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Mariny de Paula Bomfim - Secretária Geral.




17º Ofício de Notas
 MACAPÁ/PA

Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
 Rua do Gm. 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800

08/08/2022
11:05:51

Certifico e dou fé que a presente **Carta de Apresentação** foi produzida fiel do original que foi apresentado **Carta de Apresentação** em 08 de Junho de 2016.

PRILLA CRISTINA A.D.

ERE-72672 HCS Consulte em <https://pje2g.tjm.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082511055063800000015532298>

OFÍCIO DE NOTAS

OBRIGADO
 ACS1145B



22/6

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ/MF Nº 17.197.385/0001-21
NIRE 31.300.038.688

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014**

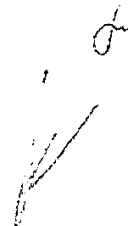
DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014, às 16:00 horas, na sede social da Zurich Minas Brasil Seguros S.A., na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Savassi, CEP 30113-021 ("Companhia").

PUBLICAÇÕES: Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicadas no dia 28 de fevereiro de 2014 nos jornais "Hoje em Dia" e "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais".

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes também membros da administração, bem como o representante dos auditores independentes da Companhia.

MESA: Werner Stettler – Presidente. Juliana Abdulack- Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a.1) a apreciação das contas dos administradores e do Relatório da Administração, bem como o exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (a.2) deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (a.3) a fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2014; (a.4) redistribuição da função dos diretores da Companhia perante à Susep.



Atestado que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A NIRE: 31300038688 foi defendido e homologado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376770 em 22/09/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.jus.br e informe: Nº do protocolo 14/513.5047 e o código de segurança KGem. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.




17º Ofício de Notas
 TM CAPITAL
 Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
 Rua do Carmo, 53 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20014-000

Certificado e dou ré que a presente
 original que foi apresentado. Del. nº 00000300003.
 Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2012.

PAULA CRISTINA A. TEIXEIRA JUNIOR
 CPF nº 00000000000

ESCRITÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua do Carmo, 53 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20014-000

OFÍCIO DE NOTAS

OBR14
 ACS1457

Titulo do
 : 5,07
 : 1,81
 : 6,90

EBR-72671 VMI Consultas em <https://www.17oficial.com.br>





DELIBERAÇÕES: Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as Acionistas da Companhia, sem qualquer reserva ou ressalva, decidiram:

(a.1) aprovar as contas dos administradores e o Relatório da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013;

(a.2) o prejuízo no exercício de R\$ 368.281.096,53 (trezentos e sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) foi destinado para a conta de "Lucros/Prejuízo Acumulados" o qual totaliza um saldo de R\$ 492.416.283,95 (quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

(a.3) fixar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia em até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para o exercício social de 2014.

(a.4) a ratificação anual das funções dos membros da Diretoria perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular SUSEP-Cgrat nº 9/2014, conforme a seguir: O Diretor **HYUNG MO SUNG** para exercer a função de: (a) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, em observância à Circular SUSEP nº 344, de 21 de junho de 2007, e (b) Diretor responsável pelos controles internos, em observância à Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004; O Diretor **WERNER STETTLER** para exercer a função de: (a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; O Diretor **RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA** para exercer as funções de: (a) Diretor responsável pelo registro de apólices e endossos, em observância à Circular CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2005; O Diretor **SERGIO WILSON RAMOS JUNIOR** para exercer as funções de: (a) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e combate do financiamento ao terrorismo, a prevenção à lavagem de dinheiro, nos termos da Circular SUSEP nº 380, de 29 de dezembro de 2008, e (b) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, nos termos da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; O

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da BRISA SEGURANÇAS S/A. Número: 3130000862-8, foi elaborado em virtude do processo administrativo nº 2208251105506380000015532298, em 22/08/2022. Para validar este documento acesse <https://pje2g.tjm.jus.br> e informe o número do processo 2208251105506380000015532298 e o código de segurança KCEM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Antonio Martins Teixeira Junior - Secretária Geral.




4/6

Diretor JOSÉ REINALDO CAPARROZ JÚNIOR para exercer as funções de: (a) Diretor responsável junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118, de 22 de dezembro de 2004, (b) Diretor responsável administrativo-financeiro, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e O Diretor FLÁVIO DE MOURA BISAGGIO para exercer as funções de: (a) Diretor responsável técnico, em observância à Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003.

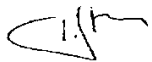
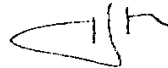
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada pela mesa. Belo Horizonte, 31 de março de 2014. aa) Presidente - Werner Stettler. Secretária - Juliana Abdulack. p/ Zurich Insurance Company Ltd. - Werner Stettler. p/ Zurich Life Insurance Company Ltd. - Werner Stettler.


DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

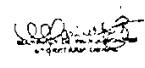
MESA:

	
_____ Werner Stettler Presidente	_____ Juliana Abdulack Secretária

ACIONISTAS:

	
_____ Zurich Insurance Company Ltd. Werner Stettler Procurador	_____ Zurich Life Insurance Company Ltd. Werner Stettler Procurador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5376770
EM 22/09/2014
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
PROTOCOLO: 14/513.504-7



RH1329190

Certifico que este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Nº 5376770 foi detido e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376770 em 22/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemp.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/513.504-7 e o código de segurança: KGM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Marina Paula Bomfim - Secretária Geral.

pág. 5/8





5/6

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais, aos Srs. **BEROALDO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, paralegal empresarial, portador da cédula de identidade sob o nº 4.707.091 SSP/PE e do CPF sob o nº 031.636.484-36, residente e domiciliado na Rua Solmar, 828, casa 04, Janga-PE, CEP 53430-340 e **EDSON VICENTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, portador da cédula de identidade sob o nº 48.351.732-X/SSP e do CPF sob o nº 366.209.668-45, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 200, 15º Andar, São Paulo-SP, CEP 01013-905, os poderes que nos foram conferidos por **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**, sociedade seguradora com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.420, 5º e 6º andar, Bairro Funcionários, CEP 30112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.385/0001-21, para isolada e especificamente representar a outorgante na Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, podendo, para tanto, assinar requerimentos de inclusão e exclusão de contador, solicitar e receber relatório de pendências, protocolar processos, ter acesso aos autos dos processos administrativos, receber e atender a intimações e exigências do referido órgão, tirar cópias e fazer carga de autos fora da secretaria ou órgão, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data.

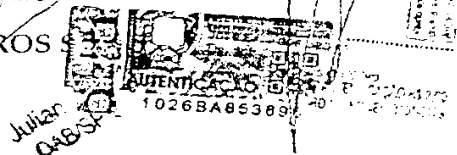
São Paulo, 26 de junho de 2014.



Ariane Meneses

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS

Ariane Meneses
OAB/SP 341.741

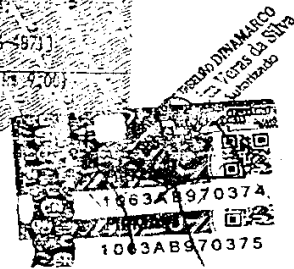
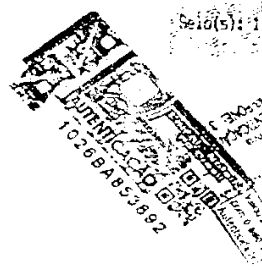


Este documento foi assinado eletronicamente por ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR em 25/08/2022 às 11:05:51. Para verificar a autenticidade e validade do documento, acesse o site <https://pje2g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208251105506380000015532298> e informe o número do documento: 2208251105506380000015532298.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOMEIAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUITA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1966 (1972) - CEP 04050-004 - São Paulo - SP - Telefone: (11) 5066-3028
REGISTRADOR E TABELÃO DE NOMEIAS

DECLARAÇÃO de nascimento de JULIANA ALIANA ABDELMASSAK, em 06 de Junho de 2014, às 07h24m, em São Paulo, 26 de Junho de 2014.
Em Teste da Verdade.
FRANCISCA RAIAS DA SILVA - ESSELETA
Seio(s): 1 Ato: AB-570374/AT-570375



Declara-se que este documento de empresa ZUCRICH MINAS GERAIS (CNPJ nº 07.630.006/0001-77) foi registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5571770 em 20/06/2014. Para verificar este registro, acesse o endereço eletrônico www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo: 14/513.504-7 e o código de segurança 1003AB570375. Este documento foi autenticado eletronicamente e assinado em 23/08/2014 por Márciely de Paula Bonfim - Secretária Geral.




17º **Ofício de Notas**
 DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado ao Tabelião de Notas do Rio de Janeiro, em 08 de Junho de 2022, para a realização de uma escritura pública.

PRILLA CRISTINA A.D. GAZDAR
 CPF: 083.100.005

ERE-72678 MEL Consultoria em Negócios
 OFICINA DE NOTAS
 Rua: J. Jus. br / si tepub1100

CARTÓRIO Nº 17
 Tabelião
 Prilla Cristina A.D. GAZDAR
 Rua: Vinte e Nove de Abril, 100 - Vila Olímpia
 Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8900

OBR674
 ACS11464

Conf. por: : 3,08
 : 1,81
 : 6,90



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro - 10367
Folhas - 011
Emissão: 29/05/2014
Proc_ZMB_CONTRATOS GERAIS_2014

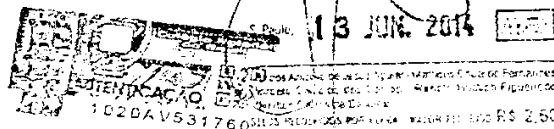
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.

2º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que, aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E QUATORZE (2014), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceu como **OUTORGANTE: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Funcionários, CEP 30112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.385/0001-21, registrada sob NIRE nº 3130003868-8, com sua Consolidação de Estatuto Social anexo na Ata da Assembleia geral Extraordinária, realizada aos 29 de junho de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5018451, em sessão de 13 de março de 2013, neste ato representada, nos termos do Artigo 17, Parágrafo Primeiro e Segundo, pelos seus Diretores: **SERGIO WILSON RAMOS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.355-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.965.067-04 e **SI WERNER STETTLER**, suíço, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro RNE V033205-Y, Órgão Emissor CGPE/DIREX/DPE, com validade até 06.11.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.288.928-90, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 23º andar, Brooklin Novo, eleitos nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de junho de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 4957554, em sessão de 13 de novembro de 2012. Todos os atos societários acima mencionados ficam arquivados nesta Serventia, na pasta própria nº 0401/2014. E, pelo referido **OUTORGANTE** na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCIO BENEVIDES XAVIER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.966.531, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.945.247-68; **FLAVIO DE MOURA BISACCIO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 081586620, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.261.707-80; **MAURICIO DO AMARAL**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.323.097, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.834.868-42; **EDUARDO JUSTO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.083.933-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.775.208-99; **JOÃO BOSCO MEDEIROS**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.918, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.012.771-34; **DIEGO QUINTAS PAES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.414.621-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.834.578-82; **OCTAVIO LUIZ BROMATTI**, brasileiro, casado, arquiteto e



RUA MILTON DE MEDEIROS, 24 - 5º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO - SP - CEP 01047-000
9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Milcondi, 24 - Fones: 3247-3722 - 3257-2677
AUTENTICO O presente documento eletrônico conforme o original em sua apresentação ou reprodução em papel.



Este documento da empresa ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Nire: 3130003868-8, foi referenciado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5018451 em 22/05/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do processo: 14/513.134-7 e o código de segurança: K05em. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2014 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

engenheiro de segurança, portador da Cédula de Identidade RG nº 7581181-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.329.578-01; WALTER EDUARDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.895.471-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.005.698-20; ROCÉRIO HASHIMOTO, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.095.960-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.983.668-60; EDGARDO GABRIEL BUGALLO, casado, portador do RNE nº V896417-N, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.188.748-71; ANDREA DESTRI GONCALVES DOS SANTOS, brasileira, união estável, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7676080-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.936.837-98; VALÉRIA CAMACHO MARTINS SCHMITKE, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.466.139, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.037.898-93; CLAUCIA ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA SMITHSON, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 382.882-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.195.171-00; IVANYRA MAURA DE MEDEIROS CORREIA, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07513803-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.092.797-48; todos com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 20 a 24º andar, Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (em conjunto "Outorgados"), aos quais conferem poderes para, agindo **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS (02), INDEPENDENTE A ORDEM DE NOMEAÇÃO/OU CADA UM (01) DELES EM CONJUNTO COM QUALQUER UM (01) DOS DIRETORES DA OUTORGANTE:** (a) assinar contratos de negociação de ações e/ou títulos e valores mobiliários, bem como contratos de locação de bens, móveis e imóveis; (b) receber e dar quitação em entrega e serviços, faturas, notas fiscais e duplicatas; (c) assinar contratos de prestação de serviços; (d) assinar contratos em geral; (e) assinar contratos de Leasing; (f) assinar termo de cessão e aquisição de créditos e/ou assumir termo de cessão e aquisição de créditos; (g) receber e pagar quantias devidas, dando e recebendo quitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda, em conjunto com um dos Diretores, substabelecer os poderes contidos neste instrumento, com ou sem reservas. O presente instrumento terá **VALIDADE PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO**, contado esta data. E de como assim e disse no que dou fé, peço e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e confiro. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a) SERGIO WILSON RAMOS JUNIOR ou WERNER STETTLER (Paga as taxas ao Estado, ao IPI/SP e ao Registro Civil) **NADA MAIS**. Havendo em seguida do original, dou fé. Eu, _____ Tabelião Substituto, a confiro, subscrevo e assino em público e lido.

EM TESTE DA VERDADE

Empre	RS	102,44
Assin	RS	29,12
Imposto	RS	21,57
Reg. Inv.	RS	5,39
T. de Reg. Inv.	RS	5,39
Imp. de Sel.	RS	1,02
Total	RS	164,93
Valor	1010,014	
Em	09/08/2014	

JOSE SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a(s) gr(s) e/ou a(s) em nome do Tabelião Substituto em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.
Eu, Paulo/Carvalho, 13 de Junho de 2014, Valor Registrado de R\$ 4,90
Eu, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.
Reconheço a(s) gr(s) e/ou a(s) em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.
Reconheço a(s) gr(s) e/ou a(s) em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.
Reconheço a(s) gr(s) e/ou a(s) em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.

TABELIÃO DE NOTAS - SP
Tabelião Substituto - Tabelião
Rua W. Cordeiro, 126 - Fones: 3257-3722 - 3257-6677
Autenticado eletronicamente pelo Tabelião Substituto em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.
13 JUN. 2014
Autenticado eletronicamente pelo Tabelião Substituto em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.
Valor Registrado de R\$ 4,90
Reconheço a(s) gr(s) e/ou a(s) em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé.

Este documento eletrônico foi assinado por JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, em nome do Tabelião Substituto, de que dou fé, em 13/06/2014. Para validar este documento, acesse www.judcmg.mg.gov.br e informe o protocolo 14.013.004-7 e o código de segurança KGem. Esta cópia foi emitida eletronicamente em 23/08/2014, por Marinely de Paula Scatim - Secretária Geral.



ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ/MF Nº 17.197.385/0001-21
NIRE 31.300.038.688

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: 29 de junho de 2012, às 16:00 horas, na sede social da Zurich Minas Brasil Seguros S.A., na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Savassi, CEP 30112-021, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme verificado pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: Werner Stettler - Presidente; Valéria C. M. Schmitke - Secretária

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) alteração do prazo de mandato da Diretoria Executiva de 01 (um) ano para 03 (três) anos; (2) alterar os valores constantes nos itens 6, 7 e 8, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (3) a criação do Conselho de Administração, com a eleição dos respectivos membros; e (4) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, em decorrência das alterações propostas.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram, por unanimidade, da seguinte forma: 1) alterar o prazo de mandato da Diretoria de 01 (um) ano para 03 (três) anos, e com isso alterar a redação do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ser assim redigido: "*Artigo 7º - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Um dos membros terá o título de Diretor Presidente e os demais terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício de cargo.*". Em decorrência da alteração do prazo do mandato, o atual mandato da Diretoria da Companhia terminará em 30 de março de 2015; 2) alterar os valores constantes nos itens 6, 7 e 8, do Artigo 8º, de atos que dependem do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor, passando ambos para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passando o artigo 8º a ser assim redigido: "*Artigo 8º - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor: 1) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo; 2) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social; 3) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º; 4) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades; 5) Eleger membros do Conselho de Administração,*



Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação; 6) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente; 7) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 8) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e 9) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas.”; 3) criar o Conselho de Administração da Companhia, e com isso alterar a redação dos artigos 7º, 8º, 9º e 10, passando os antigos artigos 11 a 14 a serem numerados como 18 a 21, respectivamente, sem alteração nas suas redações originais, e consequentemente inserir os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a seguinte redação: “Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Único** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores. **Artigo 8º** - Observada convocação regular na forma deste estatuto social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, será considerado presente à reunião o membro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo, ou (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente. **Parágrafo Único** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues para outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião. **Artigo 9º** - A remuneração dos administradores é determinada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global, observado o disposto neste estatuto e na legislação vigente. **Artigo 10** - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no País, com adequado nível de experiência no cargo e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos. **Parágrafo Primeiro** - a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá prezar pela variedade de experiência entre os membros e deverá indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por substituto eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o membro substituto completar o mandato do conselheiro substituído. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de atuação. **Artigo 11** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada quadrimestre e extraordinariamente quando os interesses da Companhia assim o exigirem. O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, mediante aviso escrito, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. A convocação será considerada dispensada nas reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser




17^o Cartório
 DA CAPITAL

Cartório
 Paulo Cesar de Azevedo
 OAB RJ 100.000

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8800

Certificado e dou fe que a presente certidão é original que foi apreendida em 08 de setembro de 2016.

Rito de Janeiro, 08 de setembro de 2016.

PAULA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA
 OAB RJ 100.000

ERE-72470 C2J Consulte em <https://www3.ctrj.jus.br/sitpubl11co>

serventia	5,00	fiel do
total	1,81	
	6,90	

OBB574
 ACS11440



Assembleias Gerais e nas Reuniões de Diretoria: c) gerir e administrar os negócios da Companhia, orientando, conduzindo e supervisionando todas as suas atividades; d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como receber citação; e f) Superintender e coordenar as atividades dos outros Diretores.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente, este previamente indicará, por escrito, outro Diretor que o substitua para o cumprimento das atribuições acima especificadas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o Diretor Presidente não tenha indicado outro Diretor para substituí-lo, os demais Diretores ou qualquer outro detentor de poderes de representação da maioria dos acionistas o farão, conforme decisão a ser tomada em conjunto e documentada por escrito, a qual deverá ser cumprida por todos.

Artigo 17 - Sujeito aos artigos 6º e 15, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, e se obrigará através da assinatura de: a) 2 (dois) Diretores, qualquer Diretor conjuntamente com qualquer procurador ou quaisquer 2 (dois) procuradores devidamente constituídos para representar a Companhia, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração, inclusive receber citação, e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma; b) Pela assinatura exclusiva de qualquer Diretor ou qualquer procurador devidamente constituído para representar a Companhia, conforme o Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma, representação da Companhia em atos rotineiros frente às autoridades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e seus órgãos regionais, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e seus órgãos regionais, e inspetorias e agências, empresas públicas e sociedades de economia mista, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinar os recibos pelos pagamentos feitos à Companhia; a prática de atos como representantes ou preposto em juízo; o endosso de cheque somente para depósitos nas contas bancárias da Companhia; a emissão e endosso de faturas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, somente para desconto ou cobrança bancária e, conseqüentemente, depósitos na conta da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia sempre devem ser assinadas na forma do disposto no item "a" do Artigo 15 e serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano, devendo especificar todos os poderes outorgados.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas para advogado com poderes da cláusula "ad judicia" e para representar a Companhia em processos administrativos do interesse desta devem ser assinadas na forma dos itens "a" ou "b" deste Artigo. Tais procurações podem ser por prazo indeterminado e podem também permitir o substabelecimento.

Em razão da criação do Conselho de Administração da Companhia, os acionistas elegeram os seguintes membros para compor o Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, que terminará na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2014: o Sr. ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista e securitário, portador do RG nº. 14.000.255-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.330.558-03, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; o Sr. RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA, brasileiro, casado, securitário, engenheiro e administrador de empresas, portador do RG nº. 08.862.720-3-1FP/RI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.381.237-06, para o cargo de membro do Conselho de Administração; a Sra. SARA PATRICIA BENDEL MANRIQUEZ, chilena, divorciada, engenheira, portadora do RNE nº. V790216-X-CGP/DIREX/DPE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 235.180.398-14, para o cargo de membro do Conselho de Administração; o Sr. LUIZ FERNANDO BARSOTTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 10.404.288-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.673.668-00, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e Sr. CARLOS LUENGO DECARLI, venezuelano, solteiro, atuário, titular do passaporte nº. 007083022, para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. MARCIO

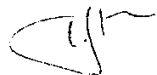


BENEVIDES XAVIER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 56.350.654 4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.945.247-68, para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. PETER REBRIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.605.312-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.244.818-77, para o cargo de membro do Conselho de Administração, todos com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Caetés, nº. 745, 7º andar, CEP 30120-080. Os Conselheiros ora eleitos declaram, para fins do disposto no § 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76 e da Resolução CNSP nº. 136/05, não estarem incurso em nenhuma das hipóteses previstas em lei que os impeçam de exercer, respectivamente, a atividade mercantil e as funções de membro do Conselho de Administração; e 4) em razão das alterações acima aprovadas, reformar as disposições do estatuto social da Companhia, consolidando-o na forma do Anexo I à presente ata.

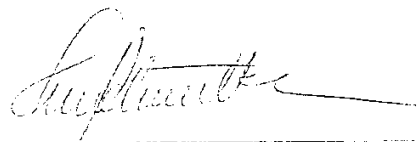
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 29 de junho de 2012. aa) Presidente - Werner Stettler. Secretária - Valéria C. M. Schmitke. p/ Zurich Insurance Company Ltd. - Werner Stettler. p/ Zurich Life Insurance Company Ltd. - Werner Stettler.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Mesa:



Werner Stettler
Presidente

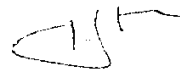


Valéria C. M. Schmitke
Secretária

Acionistas:



Zurich Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador



Zurich Life Insurance Company Ltd.
Werner Stettler
Procurador

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES
CERTIFICADO REGISTRO DOS DIÁRIOS DE 15/06/2012
EM 15/06/2012
PRAÇA DA ALFAMA, 100 - 1º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
PROT. 10000 10/145.140-5
880184990



ao Presidente da Assembleia a supervisão dos trabalhos, a manutenção da ordem, podendo suspender, adiar ou dar por encerrada a Assembleia.

Parágrafo Segundo - Para estarem aptos a participar da Assembleia, os procuradores dos acionistas deverão apresentar as suas respectivas procurações na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - O registro de transferência de ações, a substituição de certificados múltiplos por certificados individuais de ações e vice-versa serão suspensos 08 (oito) dias antes das datas das Assembleias.

Artigo 6º - Os seguintes atos são de competência da Assembleia Geral:

- a) Incorporar outras sociedades à Companhia;
- b) Adquirir, vender ou por outro meio dispor das participações da Companhia em outra sociedade, exceto para fins fiscais;
- c) Alterar o estatuto social, a fim de deliberar, entre outras matérias, a criação do Conselho de Administração;
- d) Autorizar o resgate ou amortização de ações, bem como autorizar compra pela Companhia de suas próprias ações para mantê-las em tesouraria;
- e) Emitir debêntures, partes beneficiárias, ações de gozo e fruição ou bônus de subscrição;
- f) Declarar e distribuir dividendos;
- g) Praticar qualquer dos atos relacionados nos itens I a VIII do Artigo 136 da Lei nº. 6.404/76; e
- h) Instalar o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV Administração

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

Artigo 8º - Observada convocação regular na forma deste estatuto social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, será considerado presente à reunião o membro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo, ou (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores



para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues para outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Artigo 9º - A remuneração dos administradores é determinada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global, observado o disposto neste estatuto e na legislação vigente.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no País, com adequado nível de experiência no cargo e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá prezar pela variedade de experiência entre os membros e deverá indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por substituto eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o membro substituto completar o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de atuação.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada quadrimestre e extraordinariamente quando os interesses da Companhia assim o exigirem. O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, mediante aviso escrito, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. A convocação será considerada dispensada nas reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por



escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Artigo 8º. **Parágrafo Terceiro** - Nas reuniões, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade. **Parágrafo Quarto** - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. **Artigo 12** - Compete privativamente ao Conselho de Administração, além do quanto previsto em lei: I. fixar a orientação geral dos negócios sociais; II. eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições, designando dentre os Diretores um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro; III. fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia; IV. convocar e preparar a assembleia-geral quando julgar conveniente, bem como aprovar as matérias exigidas pela lei, incluindo mas não se limitando, as seguintes: (a) relatórios e contas da Diretoria; (b) demonstrações financeiras anuais; (c) proposta de pagamento de dividendos; (d) proposta para eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Auditores Independentes, quando aplicável; (e) proposta para aumento de capital; e (f) proposta para alterar o estatuto social da Companhia. V. autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço anual ou intermediário; VI. autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório; VII. administrar a organização da Companhia, estabelecendo políticas e metas, principalmente em relação às questões financeiras, questões de investimentos, princípios da Companhia e procedimentos de administração de riscos, incluindo a aprovação de estratégias, disponibilizando os mecanismos necessários para alcançá-las, bem como assegurar que os riscos dessas políticas e metas sejam prontamente identificados e que existam mecanismos adequados para controlá-los, sempre de acordo com a legislação e regulamentação vigentes; VIII. revisar e aprovar políticas de controle de riscos, a estrutura de auditoria da Companhia, procedimentos, planos e respectivos relatórios atestando a existência de um controle de riscos e que os maiores riscos foram identificados, e adequada e prontamente mitigados por parte da administração; IX. aprovar qualquer outra questão de importância estratégica para a Companhia; X. aprovar anualmente o plano estratégico da Companhia; XI. planejar, aprovar e supervisionar o plano financeiro anual da Companhia, incluindo o monitoramento da disponibilidade de recursos financeiros adequados e aprovação de orçamentos anuais; XII. aprovar as transações de maior relevância para a Companhia, assim definidas como aquelas cujos valores ultrapassem, quando individualmente consideradas, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), desde que não relacionadas ao seu objeto social; XIII. opinar sobre o balanço anual e balanços intermediários da Companhia; XIV. analisar e aprovar as regras para controle financeiro da Companhia; XV. analisar e aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, caso este seja criado e instalado; XVI. receber e revisar os relatórios financeiros elaborados pelo Diretor Financeiro; XVII. aprovar o Regimento Interno dos Comitês da Companhia quando instalados; XVIII. analisar e opinar sobre propostas de alteração de estatuto social; XIX. receber e discutir os relatórios do Diretor-Presidente e de outros membros da administração da Companhia, quando requerido pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia; XX. analisar e opinar sobre possíveis aquisições ou alienações de negócios substanciais ou bens da Companhia; XXI. analisar e opinar sobre possíveis novos negócios, fusões, joint ventures e parcerias bem como o encerramento



dos mesmos; XXII. analisar e opinar sobre possíveis reestruturações dos negócios da Companhia; XXIII. aprovar a contratação de auditores internos e externos para a Companhia; e XXIV. analisar e aprovar a celebração de qualquer acordo entre a Companhia, de um lado, e acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas, de outro, exceto por quaisquer acordos e/ou contratos relacionados ao objeto social da Companhia. **Artigo 13** – Compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração, dentre de suas atribuições legais e estatutárias: I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II – supervisionar a observância às disposições deste Estatuto Social e implementação das deliberações do Conselho de Administração; III – informar prontamente e sem atraso todos os membros do Conselho de Administração sobre eventos extraordinários; IV – disponibilizar as informações que tenham sido solicitadas por outros membros do Conselho de Administração, quando aplicável; V – assegurar a realização de reunião para discussão do desempenho anual do Conselho de Administração; e VI – comunicar ao Diretor Presidente as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, com a finalidade de informá-lo sobre o desenvolvimento dos negócios relevantes da Companhia. **Artigo 14** - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos admitida a reeleição. Dentre os membros da Diretoria serão designados, pelo Conselho de Administração, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais membros terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo. **Parágrafo Primeiro** - A investidura do cargo de Diretor fica condicionada à homologação de sua eleição pelo órgão fiscalizador do mercado segurador. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores receberão mensalmente uma remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - No caso de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um novo Diretor, a fim de completar o mandato do Diretor que vier substituir. **Parágrafo Quarto** - No caso de ausência ou impedimento de algum Diretor suas obrigações serão exercidas por outro Diretor, conforme decidido em reunião da Diretoria. **Parágrafo Quinto** - Um Diretor não acumulará a remuneração caso venha substituir outro Diretor ou acumular funções. **Artigo 15** - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor: a) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo; b) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social; c) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º; d) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades; e) Eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação; f) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente; g) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estejam ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); h) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e i) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas. **Parágrafo Único** - Os Diretores deverão ser convocados para as reuniões da Diretoria, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ficando dispensada a convocação quando presentes à reunião a totalidade dos Diretores. A convocação deverá indicar a data, hora e local, bem como os assuntos que serão debatidos na reunião. **Artigo 16** - São atribuições do Diretor Presidente: a) convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria, bem como as presidir; b) supervisionar o atendimento às disposições deste Estatuto e das deliberações tomadas nas



todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Artigo 8º.

Parágrafo Terceiro - Nas reuniões, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 12 - Compete privativamente ao Conselho de Administração, além do quanto previsto em lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições, designando dentre os Diretores um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- d) convocar e preparar a assembleia-geral quando julgar conveniente, bem como aprovar as matérias exigidas pela lei, incluindo mas não se limitando, as seguintes: (a) relatórios e contas da Diretoria; (b) demonstrações financeiras anuais; (c) proposta de pagamento de dividendos; (d) proposta para eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Auditores Independentes, quando aplicável; (e) proposta para aumento de capital; e (f) proposta para alterar o estatuto social da Companhia.
- e) autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço anual ou intermediário;
- f) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- g) administrar a organização da Companhia, estabelecendo políticas e metas, principalmente em relação às questões financeiras, questões de investimentos, princípios da Companhia e procedimentos de administração de riscos, incluindo a aprovação de estratégias, disponibilizando os mecanismos necessários para alcançá-las, bem como assegurar que os riscos dessas políticas e metas sejam prontamente identificados e que existam mecanismos adequados para controlá-los, sempre de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;
- h) revisar e aprovar políticas de controle de riscos, a estrutura de auditoria da Companhia, procedimentos, planos e respectivos relatórios atestando a existência de um controle de riscos e que os maiores riscos foram identificados, e adequada e prontamente mitigados por parte da administração;
- i) aprovar qualquer outra questão de importância estratégica para a Companhia;
- j) aprovar anualmente o plano estratégico da Companhia;
- k) planejar, aprovar e supervisionar o plano financeiro anual da Companhia, incluindo o monitoramento da disponibilidade de recursos financeiros adequados e aprovação de orçamentos anuais;
- l) aprovar as transações de maior relevância para a Companhia, assim definidas como aquelas cujos valores ultrapassem, quando individualmente consideradas, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), desde que não relacionadas ao seu objeto social;



17º Ofício
DA CARTA

CARTEIRO 00017

Polina Cristina D. Gaspari
Gestora de Cartas
Rua Alberto Firmo Oliveira, 100 - Fco de Azevedo - RJ - Tel. 2107-9800

086674
AC5143B

Certifico e dou fé que o original que foi apresentado em Rfo de Janeiro, 08 de Junho de 2018.

Para a Il. Excm.ª Sra. Maria da Conceição de Fátima, esposa do Sr. José Carlos de Fátima, nascida em 10/03/1970. Conf. por: 104FLINDOS

Reprodução fiel do
serventia
Total : 5,09
: 1,81
: 6,90

PRIMA CRISTINA DE FÁTIMA
D. 08/06/2018

ERRE-72468 BDC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitesepublico>



- m) opinar sobre o balanço anual e balanços intermediários da Companhia;
- n) analisar e aprovar as regras para controle financeiro da Companhia;
- o) analisar e aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, caso este seja criado e instalado;
- p) receber e revisar os relatórios financeiros elaborados pelo Diretor Financeiro;
- q) aprovar o Regimento Interno dos Comitês da Companhia quando instalados;
- r) analisar e opinar sobre propostas de alteração do estatuto social;
- s) receber e discutir os relatórios do Diretor-Presidente e de outros membros da administração da Companhia, quando requerido pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia;
- t) analisar e opinar sobre possíveis aquisições ou alienações de negócios substanciais ou bens da Companhia;
- u) analisar e opinar sobre possíveis novos negócios, fusões, joint ventures e parcerias bem como o encerramento dos mesmos;
- v) analisar e opinar sobre possíveis reestruturações dos negócios da Companhia;
- w) aprovar a contratação de auditores internos e externos para a Companhia; e
- x) analisar e aprovar a celebração de qualquer acordo entre a Companhia, de um lado, e acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas, de outro, exceto por quaisquer acordos e/ou contratos relacionados ao objeto social da Companhia.

Artigo 13 - Compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) supervisionar a observância as disposições deste Estatuto Social e implementação das deliberações do Conselho de Administração;
- c) informar prontamente e sem atraso todos os membros do Conselho de Administração sobre eventos extraordinários;
- d) disponibilizar as informações que tenham sido solicitadas por outros membros do Conselho de Administração, quando aplicável;
- e) assegurar a realização de reunião para discussão do desempenho anual do Conselho de Administração; e
- f) comunicar ao Diretor Presidente as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, com a finalidade de informá-lo sobre o desenvolvimento dos negócios relevantes da Companhia.

Seção III - Diretoria

Artigo 14 - A Companhia será gerida por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Dentre os membros da Diretoria serão designados, pelo Conselho de Administração, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais membros terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo.



Parágrafo Primeiro – A investidura do cargo de Diretor fica condicionada à homologação de sua eleição pelo órgão fiscalizador do mercado segurador.

Parágrafo Segundo - Os Diretores receberão mensalmente uma remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um novo Diretor, a fim de completar o mandato do Diretor que vier substituir.

Parágrafo Quarto - No caso de ausência ou impedimento de algum Diretor suas obrigações serão exercidas por outro Diretor, conforme decidido em reunião da Diretoria.

Parágrafo Quinto - Um Diretor não acumulará a remuneração caso venha substituir outro Diretor ou acumular funções.

Artigo 15 - Todas as decisões da Diretoria referentes a qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor:

- a) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados neste Artigo;
- b) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social;
- c) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º;
- d) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades;
- e) Eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detém participação;
- f) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item do ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a regulamentação vigente;
- g) Celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- h) Celebrar quaisquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- i) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por quaisquer dos acionistas.

Parágrafo Único - Os Diretores deverão ser convocados para as reuniões da Diretoria, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ficando dispensada a convocação quando presentes à reunião a totalidade dos Diretores. A convocação deverá indicar a data, hora e local, bem como os assuntos que serão debatidos na reunião.

Artigo 16 - São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar o atendimento às disposições deste Estatuto e das deliberações tomadas nas




17º Ofício de
CARTÓRIO DO
 Paula Cristina N. da Costa
 Il. Gessely
 Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua 6, Caixa 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-9800

Certificado de
 original que foi
 Rio de Janeiro, RJ, em
 17 de Janeiro de 2022.

DE
 X00000307E. Contr. por:

Cópia é a reprodução fiel do
 original em papel.

SERVIÇOS
 Total : 6.90

PÁG. 01 DE 01
 ERE-7246 SH
 em https://www3.tjrj.jus.br/si_tepublico

086574
 ACS1145



Assembleias Gerais e nas Reuniões de Diretoria;

c) Gerir e administrar os negócios da Companhia, orientando, conduzindo e supervisionando todas as suas atividades;

d) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como receber citação; e

f) Supervisionar e coordenar as atividades dos outros Diretores.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente, este previamente indicará, por escrito, outro Diretor que o substitua para o cumprimento das atribuições acima especificadas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o Diretor Presidente não tenha indicado outro Diretor para substituí-lo, os demais Diretores ou qualquer outro detentor de poderes de representação da maioria dos acionistas o farão, conforme decisão a ser tomada em conjunto e documentada por escrito, a qual deverá ser cumprida por todos.

Artigo 17 - Sujeito aos artigos 6º e 15, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, e se obrigará através da assinatura de:

a) 2 (dois) Diretores, qualquer Diretor conjuntamente com qualquer procurador ou quaisquer 2 (dois) procuradores devidamente constituídos para representar a Companhia, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração, inclusive receber citação, e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma;

b) Pela assinatura exclusiva de qualquer Diretor ou qualquer procurador devidamente constituído para representar a Companhia, conforme o Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma, representação da Companhia em atos rotineiros frente às autoridades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e seus órgãos regionais, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e seus órgãos regionais, e inspetorias e agências, empresas públicas e sociedades de economia mista, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinar os recibos pelos pagamentos feitos à Companhia; a prática de atos como representantes ou preposto em juízo; o endosso de cheque somente para depósitos nas contas bancárias da Companhia; a emissão e endosso de faturas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, somente para desconto ou cobrança bancária e, conseqüentemente, depósitos na conta da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia sempre devem ser assinadas na forma do disposto no item "a" do Artigo 15 e serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano, devendo especificar todos os poderes outorgados.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas para advogado com poderes da cláusula "ad judicia" e para representar a Companhia em processos administrativos do interesse desta devem ser assinadas na forma dos itens "a" ou "b" deste Artigo. Tais procurações podem ser por prazo indeterminado e podem também permitir o substabelecimento.



17^o Ofício de Notas
 IN-CARTELA

Certificado e dou fe que a presente Original que foi apresentado Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2012.

PAULA CRISTINA R.D. FERREIRA
 EPE-72458 LM Consulte em <http://www.17j.jus.br/sitpublico>

PAULA CRISTINA R.D. FERREIRA
 R. de C. 17
 Paulo Crislina R.D. Ferreira
 C. de P. N. 17
 C. de P. N. 17
 C. de P. N. 17

Produção Fiel do
 Conf. por: : 5,09
 : 1,81
 : 6,90

098674
 ACS11428



CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal formado de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e um igual número de suplentes, os quais somente poderão atuar no exercício social em que for deliberado pela Assembleia Geral que elegerá os membros e estipulará sua remuneração.

Parágrafo Único: Os deveres dos membros efetivos do Conselho Fiscal são os estabelecidos na Lei n.º 6.404/76 e, nas suas faltas, impedimentos ou vacâncias, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

Artigo 19 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data serão preparados um balanço patrimonial, mutações do patrimônio líquido, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos.


Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Segundo - De cada exercício social 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à reserva legal, a qual não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social, segundo o disposto na Lei n.º 6.404/76.

Artigo 20 - Os acionistas terão o direito de receber 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social a título de dividendos obrigatórios, após as deduções exigidas por lei.

CAPÍTULO VII Dissolução, Liquidação e Extinção


Artigo 21 - A Companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROTOCOLO ARQUIVADO EM 13/03/2013
S/O Nº 5018413
NÃO DEVEDO SER USADO SEPARADAMENTE
ASSINADO EM: 13/03/2013








17º **Ofício de Notas**
 DA CAPITAL

Trabalho: **Cartão Alberto Firmino Oliveira**
 Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900

Original e cópia em fé que a presente
 Original que foi apresentado - Cód: X0000331
 Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2016.

FALLA D'ASTIDA A.D. 635946-ALL
 EPE-72457 VRI Consulte em <https://www3.ajrj.rj.gov.br/>

CARTÓRIO DO 17º
 Ofício de Notas
 Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900

ACERTADA
088574
ACERTADA

3.07
 1.81
 6.90

OFÍCIO DE NOTAS
 Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900



**Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Zurich Minas Brasil Seguros S.A. realizada em 29 de junho de 2012**

ESTATUTO SOCIAL DA ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

**CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º - A Companhia é denominada Zurich Minas Brasil Seguros S.A. e tem sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.420, 5º e 6º andares, salas 501 a 505, 507 a 516, 521 e 601 a 621, Bairro Savassi, CEP 30112-021, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e será doravante regida por este Estatuto e pelas leis aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro, mediante decisão da Diretoria, atribuindo-lhes um capital separado para efeitos fiscais. A Diretoria poderá, também, constituir representantes em qualquer parte do Brasil.

Artigo 2º - O objeto social da Companhia é a exploração de Seguros de Danos e Pessoas, tais como definidos na legislação em vigor.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
Capital Social e Ações**

Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 471.032.252,15 (quatrocentos e setenta e um milhões, trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), dividido em 248.825.043 (duzentas e quarenta e oito milhões, oitocentas e vinte e cinco mil e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação confere os mesmos direitos e obrigações e dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**CAPÍTULO III
Assembleia Geral**

Artigo 5º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Diretor Presidente uma vez por ano e se realizará até o dia 31 de março. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Diretor Presidente sempre que seja necessária ao atendimento dos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais deverão ser dirigidas por um Presidente escolhido por aclamação ou eleição e um Secretário escolhido pelo Presidente da Assembleia Geral, cabendo



